



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre

Senhoras e senhores parlamentares.

O vereador que esta subscreve propõe que após os tramites regimentais seja encaminhada aos seguintes destinatários: à Presidência da República, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SINDACS), ao Sindicato dos Municípios de Porto Alegre (SIMPA), e a FENASCE. Federação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combates a Endemias, a presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao Projeto de Lei 479/23, em tramitação na Câmara dos Deputados, que obriga os municípios a ratear entre os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE), na forma de gratificação indenizatória, o incentivo financeiro recebido da União para fortalecimento de políticas do setor.

JUSTIFICATIVA

Senhoras vereadoras e senhores vereadores esta Moção de Solidariedade tem por objetivo o apoio ao Projeto de Lei supracitado, que tramita na Câmara dos Deputados. Este projeto corrige um entendimento errôneo, dos municípios, de que essa assistência financeira deve ser usada apenas em políticas públicas de saúde e de combate a endemias. Esse incentivo financeiro é de suma importância a essa importante categoria, que exerce um trabalho essencial à saúde de nossa população.

Isto posto, solicitamos às senhoras e aos senhores parlamentares do município de Porto Alegre a aprovação dessa Moção, demonstrando toda a nossa solidariedade a aprovação desta importante proposta (PL 479/23), uma vez que valorizará o trabalho dos profissionais em questão.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2023,

Vereador Jonas Reis (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 14/12/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0672250** e o código CRC **5716B3AD**.